



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23 /DGA/2013

Assunto: Sobretaxa a vigorar na importação do açúcar.

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que, a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Julho, é a que a seguir se indica:

Sobretaxa do açúcar para o mês de Julho

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1)(a) Média Preço FOB Mercado Mundial^(b) (Período 21/04- 20/05)	(2)(a) Margem para Transporte e Seguro	(3)(a) Preço CIF Aplicável [(1) + (2)]	(4) Sobretaxa Bruta $\left[\frac{\text{Preço Ref.}^{(c)} - (3)}{(3)} \right]$	(5) Sobretaxa Ajustada [(4) x 0.93]
Em Bruto (17.01.11; 17.01.12)	366,78	56,88	423,66	0%	0%
Outro (17.01.91; 17.01.99)	473,13	58,09	531,22	0%	0%

Notas: (a) Os Preços são em US\$ por tonelada.

(b) Os Preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 385; outro açúcar = US\$ 450

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor

Direcção Geral das Alfândegas, aos 28 de Junho de 2013

O Director Geral


Guilherme Mambo
/Comissário Aduaneiro

